

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 053/SVMA/2017

CONTRATO nº 031/SVMA/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2016/0000268-8

MODALIDADE: PREGÃO SEMPLA nº 023/2014-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SMG-COBES/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE
E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001 -82

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE – CNPJ Nº
61.600.839/0001-55

OBJETO: Prestação de serviço por instituição especializada em administração de programa de estágio para a Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constantes – no ANEXO I – Termo de Referência e ao ANEXO II – Unidades Requisitantes da Ata de Registro de Preços nº 004/SMG- COBES/2016.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2017;

Alteração do índice IPC-FIPE para centro da meta.

VALOR ESTIMADO DA

PRORROGAÇÃO RENEGOCIADO: Valor Anual Contratual Estimativo:

R\$ 3.404.363,04 (três milhões, quatrocentos e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos);

Valor da Bolsa Auxílio: R\$ 2.785.875,84 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)



Valor do Auxílio Transporte: -
R\$ 571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais);

Valor da Taxa Administrativa: - **R\$ 47.287,20**
(quarenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00
27.10.18.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00
27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 52.715, 52.701 e 52.690/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE** – CNPJ n. 74.118.514/0001-82, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **GILBERTO TANOS NATALINI**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA- CIEE**, inscrita no C.N.P.J. nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Rio Tabapuã nº 540, Itaim-Bibi, São Paulo-SP, neste ato por seu representante legal, Senhor **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, Superintendente de Atendimento, portador da carteira de identidade RG nº 16.459.046-8, SSP/SP e CPF sob o nº 076.443.238-99, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 50.336/2008, Decreto nº 52.319/2011, Lei nº 15.939/2013 e Decreto nº 54.949/2014, Lei nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003 e 56.144/2015 e demais normas complementares e em conformidade com os despacho de fls. SEI nº 3286546, publicado no D.O.C. de 09/06/2017, pag. 94 e despacho retificando de fls. SEI nº 3611191, publicado no D.O.C. de 04/07/2017, pag. 107, do processo nº 6027.2016/0000268-8 e a , formalizam o presente instrumento, conforme segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. Prorrogação por mais 12 (doze) meses, em relação a prestação de serviços por instituição especializada em administração de programa de estágio para a Prefeitura do Município de São Paulo, contados a partir de 01/08/2017, pelo valor contratual anual estimado de **R\$ 3.404.363,04** (três milhões quatrocentos e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos); sendo: **Valor da Bolsa Auxílio: R\$ 2.785.875,84** (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **Valor do Auxílio Transporte: R\$ 571.200,00** (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais); **Valor da Taxa Administrativa: - R\$ 47.287,20** (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);
- 1.2. Aceitou a alteração do índice de IPC-FIPE para o centro da meta de inflação, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, válida no momento da aplicação do reajuste do referido contrato, que substituirá qualquer outro índice de reajuste que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Conforme artigo 7º, § 1º do Decreto 57.580/2017: "Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o "caput" deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado o período em questão. "

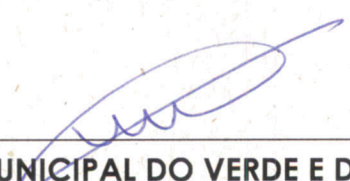
CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivos.

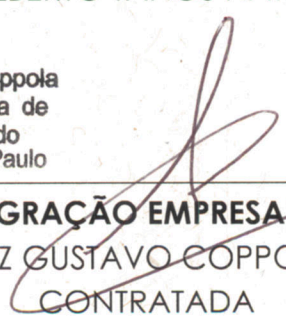
E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de 02 (duas) laudas, e extraído em 02 (vias) vias de igual teor.

São Paulo, 21 de junho de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

GILBERTO TANOS NATALINI



Luiz Gustavo Coppola
Superintendência de
Atendimento do
Estado de São Paulo

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE

LUIZ GUSTAVO COPPOLA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. Nº:

Nome:

R.G. Nº:

PUBLICADO

Em: 22 / 07 / 17

SVMA-Pág 63
Karina da Silva Antonio
RF 815.409.1
Assistente II
